

AUTÓGRAFO N.º 03/2024 PROJETO DE LEI Nº. 03/2024

Autoriza a concessão de espaço finalidade de público, com a de praça de implantação exploração para alimentação, comercial, econômica е manutenção administração, outras e dá conservação providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS ENCAMINHA PARA A SANÇÃO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de imóvel público, à título oneroso, com a finalidade de implantação de praça de alimentação, para exploração econômica e comercial, administração, manutenção e conservação, de acordo com o artigo 100 e 101 da Lei Orgânica do Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogável por ato administrativo.

§ 1º A área disposta no caput desse artigo é a descrita na matrícula nº 1.7943, registrada no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jáu, com área de 1.339,18 metros quadrados, assim descrita:

Um lote de terreno disposto no loteamento Jardim San Raphael, denominado quadra A (Sistema de Lazer), situado à esquina da Rua Jorge Chamas com a Rua 3, lado par, medindo 5,84 (cinco virgula oitenta e quatro) metros de frente para a Rua Jorge Chamas, na esquina 16,33 (dezesseis virgula trinta e três) metros em curva, 81,84 (oitenta e um virgula oitenta e quatro) metros para a Rua 3, 9,00 (nove) metros nos fundos e 90,00 (noventa) metros pelo lado esquerdo. O referido lote confronta pelo lado



esquerdo com a Gleba 6, pelo lado direito com a Rua 3, nos fundos com o lote 7 da quadra B.

Art. 2º A concessão de que trata essa Lei será formalizada mediante o cumprimento de todos os requisitos legais, observada a ampla concorrência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapui, 06 de fevereiro de 2024.

ANDERSON JOSÉ PILÃO Presidente

RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER Secretária